

**LEI Nº 1442 / 2020, de 27 de abril de 2020**

**EMENTA: Dispõe sobre a suspensão do feriado municipal da Data da Fundação do Município no ano de 2020.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica suspenso o feriado municipal do dia 04 de maio (Data da Fundação do Município) no ano de 2020, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.247, de 15 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Fica vedada qualquer comemoração e festividade nessa data em decorrência da Data da Fundação do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 27 de abril de 2020.

**ANDERSON FERREIRA RODRIGUES**

Prefeito